



Sumário

INFORMATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - 2001 - ANO VI Nº 66

TC abre concurso para técnicos de controle contábil e analistas de sistema

Pág. 8

Ex-conselheiro João Féder dá depoimento ao Programa de Recuperação da Memória



Pág. 6

Em apenas 6 sessões plenário desaprova 59 prestações de contas

Pág. 3

LRF é a mais completa do mundo, diz BNDES

Pág. 5

Municípios recebem orientações para prestação de contas de 2001



Representantes de 53 municípios que pertencem às micros das regiões metropolitana, do litoral, dos Campos Gerais, e das regiões sudeste e sul do Paraná, foram os primeiros a lotar o auditório do TC.

Prefeitos, contadores e servidores municipais dos 399 municípios, estão sendo reunidos, convidados de acordo com as associações micro-regionais a que pertencem, para participar de seis seminários no auditório do TC. Mais de mil pessoas receberão orientação sobre como deve ser apresentada a documentação da prestação de contas relativa ao exercício de 2001, cujo prazo de entrega vence no próximo dia 31 de março.

Pág. 8

COPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

TC condena ex-prefeito e Câmara a devolverem subsídio

O plenário do Tribunal de Contas acatou denúncia feita à Corregedoria, contra o ex-prefeito de Paranavaí e os vereadores da gestão anterior. O órgão constatou o recebimento de subsídios em desacordo com a previsão constitucional e com a Lei Orgânica do município. A denúncia foi feita pelo ex-vereador Daniel Moreira da Silva que, também beneficiado, devolveu os valores recebidos a mais, também informou que o reajuste foi aplicado durante a mesma legislatura, o que é ilegal.

Segundo voto proposto pelo relator conselheiro Nestor Baptista e aprovado pelo plenário, os denunciados deverão restituir, em 30 dias, o valor recebido ilegalmente aos cofres da prefeitura de Paranavaí. Se a decisão não for cumprida o débito será inscrito em dívida ativa e haverá cobrança executiva. O valor da devolução está sendo apurado pelo TC.

A denúncia também foi encaminhada à Quarta Vara Cível do Tribunal de Justiça que, por votação unânime, também considerou nulo o ato que regulamentou o pagamento dos subsídios ao então prefeito e vereadores.

DESAPROVAÇÕES

Onze prefeituras receberam parecer prévio contrário à aprovação das contas e sete câmaras municipais tiveram contas desaprovadas pelo TC. Os pareceres contrários foram dados às prefeituras de Douradina (exercício de 2000), Marilena (00), Nossa Senhora das Graças (98), Colorado (97), Campo do Tenente (99), Xambrê (00), Janiópolis (00), Boa Esperança do Iguazu (00), Ouro Verde do Oeste (00) e Vila Alta (00).

Foram desaprovadas as contas das câmaras municipais de Douradina (00), Realeza (98), Xambrê (00), Mato Rico (97), Capanema (00), Janiópolis (00) e Vila Alta (00).

Câmaras têm 15 dias para apresentarem suas defesas

O Tribunal de Contas encaminhou a sete câmaras municipais uma relação de problemas detectados durante auditoria realizada nos últimos três meses e fixa prazo de 15 dias para que os vereadores apresentem contraditório. As câmaras de Guarapuava, Paranaguá, Cambé, Apucarana, Telêmaco Borba, Castro e Arapongas terão que se justificar perante o TC, sob pena de terem suas prestações de contas relativas a 2001 desaprovadas.

"Foram encontrados indícios de irregularidades e agora os vereadores terão prazo para apresentar explicações. Não estamos fazendo pré-julgamento, mas esperamos que nos sejam encaminhados documentos que contradigam o que foi encontrado por nossos auditores", afirma o presidente do TC, Rafael Iatauro.

A auditoria teve por base câmaras em municípios com mais de 50 mil habitantes e uma elevada receita tributária. Numa primeira fase foram auditados onze municípios e, dentro de alguns dias, novo roteiro estará sendo cumprido pelas equipes do TC.

PROBLEMAS

Nem todas as câmaras apresentaram os mesmos problemas. Entretanto, a fixação

irregular do valor dos subsídios foi a ocorrência mais comum. Apareceram também questões relacionadas com gastos com publicidade, irregularidades em licitações, contratação de pessoal e diárias e ressarcimento.

O principal objetivo da auditoria é verificar se as câmaras, a partir dos novos limitadores da emenda 25 e da LRF não buscaram alternativas para complementar, manter ou compensar as perdas em seus subsídios. A emenda limitou os gastos, tanto no total da despesas das câmaras quanto nos subsídios dos vereadores, relacionando-os à população do município e à proporcionalidade com os subsídios dos deputados estaduais.

Além disto, dentro da legislação existem também novos limites, o que fez com que o TC promovesse as auditorias de forma a "prevenir a ocorrência de eventuais subterfúgios, detectar os eventualmente implantados e recomendar medidas corretivas", explica Iatauro.

As auditorias, entretanto, não vão esgotar todo o processo de fiscalização, já que alguns dos limites somente poderão ser verificados quando do encerramento do atual exercício financeiro.

EXPEDIENTE

CORPO DELIBERATIVO

CONSELHEIROS

Rafael Iatauro

Presidente

Henrique Naigeboren

Vice-presidente

Nestor Baptista

Corregedor Geral

Quielise Crisóstomo da Silva

Artagão de Mattos Leão

Heinz Georg Herwig

AUDITORES

Roberto Macedo Guimarães

Marins Alves de Camargo Neto

Jaime Tadeu Lechinski

Caio Márcio Nogueira Soares

PROCURADORES

Fernando Augusto Mello Guimarães

Célia Rosana Moro Kansou

Laerzio Chiesorin Junior

Elizeu de Moraes Corrêa

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner

Valéria Borba

Angela Cassia Costaldello

Kátia Regina Puchaski

Gabriel Guy Léger

DIRETORA GERAL

Jussara Borba Gusso

EDITOR RESPONSÁVEL

Nilson Pohl (DRT 1022)

REDAÇÃO

Luciana Nogueira Nascimento

(DRT 2927)

REVISÃO

Celso Kava

PESQUISA MEMÓRIA

Maria Isabel Athayde Fontana

FOTOGRAFIA

Júlio César de Souza

JURISPRUDÊNCIA

Pedro Domingos Ribeiro

EDIÇÃO

Coordenadoria

de Comunicação Social

Redação Jornal Sumário

Praça Nossa

Senhora da Salette s/nº

Centro Cívico

Fone: 41-3501656

Fax: 41-3501655

CEP 80530910 - Curitiba - PR

home page: www.tce.pr.gov.br

e-mail: tcprimp@pr.gov.br

ParanaPrevidência precisa fazer concurso público

Ao responder a uma consulta, o Tribunal de Contas advertiu o ParanaPrevidência sobre a necessidade da realização de concurso público para admissão de pessoal e não apenas teste seletivo, como o órgão propõe. Também determinou que a remuneração dos funcionários seja limitada ao teto salarial do Estado e proibiu o pagamento de adicionais aos funcionários requisitados.

A consulta teve como relator o conselheiro Heinz Georg Herwig e foi aprovada por unanimidade pelo plenário. O processo também abrangia uma solicitação para que o TC se posicionasse a respeito do Plano de Cargos e Salários implantado pelo órgão, o que não ocorreu por entendimento dos conselheiros de que a iniciativa precisa antes ser homologada pelo governo.

DÚVIDAS

Na consulta, a direção do ParanaPrevidência indaga sobre a possibilidade de utilizar os parâmetros e limites do mercado brasileiro de fundos de previdência, para fixação da remuneração de diretores e detentores de cargos e funções. O TC respondeu que mesmo diante da peculiaridade de serviço social autônomo, a remuneração deve ter como base os parâmetros a que estão submetidos os servidores estaduais, que tem o teto fixado pelo artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Questionado sobre a realização de testes seletivos ao invés de concurso público, o Tribunal, através do parecer de Herwig, destacou que "a contratação deve ser precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos conforme previsto na Constituição, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, ressalvadas as hipóteses de contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificada, mas mediante aprovação em teste seletivo e com prazo máximo de dois anos, salvo nos casos de calamidade pública".

Dos 170 funcionários do ParanaPrevidência, 26 seriam cedidos por outros órgãos e, para estes, pretendia-se o pagamento de gratificação adicional, com o que o Tribunal não concorda. "A cessão de servidores deve obedecer as normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria, vedada a concessão de qualquer vantagem que não prevista expressamente em lei. Destaque para o disposto nos artigos 43 e 44 da Constituição do Estado que vedam a cessão de servidores públicos a empresas ou entidades privadas", destaca a resposta dada pelo TC à consulta.

Contas desaprovadas chegam a 59 em apenas seis sessões

Em sua primeira sessão plenária de 2002, o Tribunal de Contas desaprovou as contas de 14 prefeituras e sete câmaras municipais, a maioria relativa ao exercício de 2000 - primeiro ano de vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal. De um total de 22 processos em pauta, apenas oito prefeituras obtiveram parecer prévio favorável à aprovação, enquanto 15 câmaras tiveram as contas aprovadas.

No caso do julgamento das contas das prefeituras, o TC emite um parecer prévio que é enviado à Câmara Municipal, que é quem julga as contas do município levando em consideração a análise do Tribunal. Já, com relação ao Legislativo, a decisão do órgão é definitiva. Já, nos dois casos ainda cabem recursos.

Apenas nas seis primeiras sessões realizadas este ano, o Tribunal de Contas já emitiu pareceres contrários à aprovação de contas de 45 prefeituras e desaprovou as prestações de 14 câmaras municipais.

Não aplicação de recursos em educação e saúde, dentro dos limites fixados pela lei; irregularidades no uso de recursos do Fundef; não recolhimento de contribuições previdenciárias; irregularidades na extinção de fundos de previdência, concessão de aumento de salários em período eleitoral e ausência de documentos foram alguns dos principais

fatores que influíram na desaprovação das contas.

PREFEITURAS

Tiveram pareceres prévios pela desaprovação das contas as prefeituras de Ivaté (exercício de 2000), Jundiá do Sul (00), Salto do Lontra (00), Agudos do Sul (98), Tamarana (00), Inajá (98), Enéas Marques (00), Tamboara (00), Mandaguari (97), Godoy Moreira (99), Cerro Azul (00), Mamborê (98), São Pedro do Iguazu (97), Reserva do Iguazu (97), Guarniaçu (97), Ivaí (98), Joaquim Távora (99), Guapirama (00), Teixeira Soares (98), Pitanga (99), São Jorge do Patrocínio (99), Itambaracá (98), Juranda (00), Douradina (00), Marilena (00), Nossa Senhora das Graças (98), Colorado (97), Campo do Tenente (99), Xambê (00), Janiópolis (00), Boa Esperança do Iguazu (00), Ouro Verde do Oeste (00), Vila Alta (00), Godoy Moreira (95), Indianópolis (00), Curiúva (97), Piraquara (97), Laranjal (98), Cruzeiro do Sul (00), Borrazópolis (98), Inajá (00), Cafeara (98), Nova Londrina (00), Paranacity (00) e Dois Vizinhos (00).

Tiveram contas desaprovadas os vereadores de Piraquara (gestão 97), Cruzeiro do Sul (00), Inajá (00), Reserva do Iguazu (97), Cerro Azul (00), Mandaguari (97), Tamarana (00), Quatro Pontes (00), Salto do Lontra (00)



Em sessão plenária, o corregedor geral do TC, conselheiro Nestor Baptista relata seu voto em mais um processo de prestação de contas.

Ivaté (00), Apucarana (00), Cafeara (98), Araruna (00) e Dois Vizinhos (00).

PENALIDADES

As penalidades aplicadas aos gestores dos recursos públicos variam de acordo com as irregularidades registradas na análise do processo. Normalmente, a partir do julgamento do recurso e da manutenção da decisão, o TC faz denúncia ao Ministério Público, para que seja iniciado o

processo na esfera judicial.

Além disso, cumprindo determinação legal, inclui o nome do ordenador da despesa (prefeito ou vereador) em relação que é encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral, que veda o registro de candidaturas cujos titulares tenham contas rejeitadas nos últimos cinco anos. Há casos em que o Tribunal também determina a devolução de recursos aos cofres públicos.

Alertas do TC não justificam aumento do IPTU e demissões

O Tribunal de Contas esclareceu que não existe qualquer relação entre os alertas que emite sobre queda na arrecadação e os índices fixados pelas prefeituras para reajuste de impostos. Segundo a Diretoria de Contas Municipais, responsável pela emissão dos alertas, figura criada através do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, "os alertas se referem à baixa efetividade na cobrança de tributos e não querem dizer que os municípios devem aumentar ou diminuir impostos, o que é uma competência exclusiva dos prefeitos, com o aval dos vereadores".

Da mesma forma, o órgão não tem nenhuma interferência na administração de pessoal nas prefeituras, embora o alerta da LRF também seja utilizado para advertir sobre gastos excessivos no setor. Cabe ao prefeito tomar as providências que considerar ne-

cessárias para regularizar a situação. A explicação foi dada para esclarecimento da população, já que o alerta estaria sendo utilizado como forma de justificar o reajuste aplicado ao IPTU em alguns municípios, bem como a demissão de funcionários.

ALERTAS

Os alertas são emitidos pelo TC, com base nos relatórios trimestrais apresentados pelos municípios, de acordo com o que estabelece a LRF, que aponta três possibilidades: quando os montantes das dívidas consolidada e mobiliária das operações de crédito e da concessão de garantia, estiverem acima de 90% dos respectivos limites; no caso do montante da despesa total com pessoal ultrapassar 90% do limite; quando os gastos com inativos e pensionistas estiverem acima do limite definido em lei e quando

ocorrerem fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

Até o momento, os mais de 500 alertas emitidos pelo Tribunal se referem aos relatórios do exercício de 2000. Já, desde o início do ano está sendo realizado o exame dos relatórios do ano passado, sendo que os primeiros alertas da gestão já começam a ser emitidos.

No caso da arrecadação de tributos se leva em conta não apenas o IPTU, mas também o ISS, o ITBI, a contribuição de melhoria e a cobrança de dívida ativa. Após sofrer o alerta o prefeito tem prazo para adequar as contas do município. Caso não tome providências, o fato será observado quando da análise da prestação de contas, podendo gerar a emissão de parecer prévio contrário à sua aprovação.

TC é comunicado da retomada de mais de 300 obras pelo governo

A retomada de mais de 300 obras pelo governo estadual foi comunicada ao presidente do Tribunal de Contas, Rafael Iatauro, pela Paraná Esporte e pela Fundepar. As obras constavam do relatório elaborado por comissão do TC que apontou a existência de 1.055 obras inacabadas em todo Estado. Parte das obras já está inclusive concluída. "Trata-se, com certeza, de uma informação importante para a população e é mais um fruto do trabalho que realizamos no ano passado, quando traçamos um diagnóstico da situação no Paraná", destacou Iatauro.

Em dois relatórios, os órgãos do governo comunicam que escolas e canchas esportivas estão prontas, em fase final de conclusão, com obras em andamento ou com cronogramas refeitos. Iatauro manifestou sua expectativa de que os demais órgãos estaduais e prefeituras, apontadas no relatório também retomem as obras, alertando para o fato do rigor com que a Lei de Responsabilidade Fiscal trata a questão de obras não concluídas ou sem manutenção.

ESCOLAS

O levantamento realizado no ano passado pela Comissão Especial de Obras Inacabadas apontou a existência de 265 obras paralisadas na área da Fundepar. Segundo relató-

rio apresentado ao presidente do Tribunal pela presidente do órgão, Denise Oldenburg Basgal, deste total 39 foram retomadas e já concluídas e mais 25 tiveram andamento normalizado. Outras 13 foram suspensas, 101 tiveram uma readequação do cronograma físico-financeiro para execução mais rápida com maior aporte financeiro e outros 47 sofreram aditivos de valor, com o incremento dos serviços necessários. As demais se encontram em fase de estudos.

"Além de retomarmos as obras, alteramos a sistemática de fiscalização e de acompanhamento das obras por uma equipe de engenheiros", explicou Denise. A Fundepar também definiu que não serão assinados novos convênios com prefeituras de municípios onde haja obras paralisadas. Além disso, estabeleceu um sistema que tornou mais ágil o pagamento das medições.

CANCHAS

Já, em relatório encaminhado ao TC, o presidente da Paraná Esporte, Marcos Tocafundo, informou que a liberação de R\$ 1.192.680,00 pela Secretaria da Fazenda possibilitou a retomada da construção de 170 canchas esportivas, que fazem parte do Programa Paraná Campeão. As obras também faziam parte do relatório do Tribunal. As quadras co-

bertas, formato padrão, tem custo unitário de R\$ 78.199,00.

Estão sendo retomadas obras nos municípios de Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Alvorada do Sul, Andirá, Antonina, Arapoti, Arapuã, Assis Chateaubriand (3), Balsa Nova, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Barracão, Bela Vista do Paraíso, Boa Esperança, Boa Ventura de São Roque, Bom Jesus do Sul, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Campo Mourão (2), Cândido de Abreu, Candói, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Carambeí, Carlópolis, Castro, Centenário do Sul, Cerro Azul, Chopinzinho, Cianorte (2), Clevelândia, Colombo, Foz do Jordão, Contenda, Goioxim, Coronel Vivida, Cruzmaltina, Curitiba (3), Diamante do Sul, Dois Vizinhos, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Espigão Alto do Iguaçu, Faxinal, Fernandes Pinheiro, Florestópolis, Francisco Beltrão (2), Godói Moreira, Goioerê, Guaíra, Guaraniasçu, Guaraqueçaba, Ibaiti, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Iporã, Itapejara do Oeste, Itaperuçu, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguapirã, Jaguariaíva, Janiópolis, Jataizinho, Lapa, Laranjal, Laranjeiras do Sul.

E ainda as canchas esportivas projetadas para: Lidianópolis, Loan-

da, Mandaguaçu, Mandaguari, Marilândia do Sul, Marquinho, Marumbi, Matelândia, Medianeira, Mirador, Missal, Moreira Salles, Morretes, Munhoz de Mello, Nova América da Colina, Nova Esperança, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Laranjeiras, Nova Tebas, Ortigueira, Paçandu, Palotina, Paranacity, Paranguá, Paranaíba, Pato Branco, Paula Freitas, Piên, Piraquara, Pitanga, Planalto, Porto Amazonas, Pranchita, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Prudentópolis, Quatro Barras, Quitandinha, Realeza, Reserva, Rio Azul, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Izabel do Oeste, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Sudoeste, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Oeste, São Jorge do Patrocínio, São José das Palmeiras, São José dos Pinhais, São Manoel, São Mateus do Sul, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, Sertãozinho, Siqueira Campos, Sulina, Tapira, Terra Roxa, Tibagi, Tijucas do Sul, Toledo (2), Tomazina, Três Barras do Paraná, Tupãssi, União da Vitória, Uraí, Ventania, Vera Cruz do Oeste, Verê e Vila Alta.

Tribunal investiga destino de verbas para matadouros

O Tribunal de Contas está investigando o destino de R\$ 1,2 milhão que teriam de ser aplicados por prefeitos na construção de abatedouros em 23 municípios paranaenses. Os recursos foram repassados, mas as obras estão paralisadas. Os recursos foram liberados entre 1990 e 1998 pela Codapar/Secretaria Estadual da Agricultura, através de convênios firmados com as prefeituras.

O trabalho está sendo realizado pela Comissão de Obras Inacabadas do TC, que no ano passado concluiu auditoria mostrando a existência de 1.055 obras sem conclusão no Estado. Segundo o presidente da Comissão, engenheiro Pedro Paulo Piovesan de Farias, "os trabalhos preliminares levantaram a existência de 15 abatedouros municipais paralisados, mas na análise de docu-

mentos, desde a alocação de recursos nas leis orçamentárias até o pagamento de cada medição, foram detectadas mais oito unidades, totalizando 23".

DESTINO

Várias obras já foram visitadas pela Comissão, que procura reunir toda a documentação para verificar porque o cronograma de execução dos matadouros não foi cumprido e qual o destino dos recursos.

Segundo o levantamento do TC, os matadouros municipais abandonados se encontram nos municípios de Amaporã, Apucarana, Borrazópolis, Braganey, Clevelândia, Cruzeiro do Oeste, Francisco Alves, Goioerê, Iguaçu, Itaguajé, Janiópolis, Japira, Jataizinho, Leopoldina, Londrina, Mandaguaçu, Mandaguari, Nossa Senhora das

Graças, Santa Inês, Santa Mariana, São José da Boa Vista, Tamboara e Vera Cruz do Oeste.

SITE

Informações sobre todas as 1.055 obras paralisadas identificadas pelo Tribunal de Contas estão disponíveis na Internet. No endereço eletrônico www.tce.pr.gov.br é possível se acompanhar o resultado do trabalho do TC, inclusive com fotografias de obras visitadas pessoalmente em 130 municípios.

Estão disponíveis também os relatórios da auditoria, o programa de trabalho desenvolvido, o sistema de coleta de informações e detalhes técnicos sobre as atividades. O Tribunal abre ainda, no mesmo endereço, espaço para que a população colabore informando a existência de outras obras que não foram concluídas.

Lei Fiscal Brasileira é uma das mais completas do mundo

A Lei de Responsabilidade Fiscal é um marco na história econômica brasileira, e é considerada uma das mais detalhadas e abrangentes do mundo. Esta foi uma das conclusões do Seminário Internacional sobre Transparência e Responsabilidade Fiscal, realizado na sede do BNDES, no Rio de Janeiro.

"O Brasil investiu muito mais na LRF, em termos sociais e políticos, do que o Peru ou a Argentina", avaliou o economista Juan Carlos Lerdá, da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), lembrando que os dois países têm leis fiscais desde 1999, enquanto o Brasil só aprovou a sua em maio de 2000. Segundo ele, o governo brasileiro está sendo "proativo em disseminar a lei e fornecer assistência técnica".

Um estudo apresentado durante o Seminário mostra a crescente importância da política fiscal como instrumento de política econômica, devido ao atual processo de globalização e dos tipos de regimes cambiais implementados em vários países. Mas sua importância vai além dos agregados macroeconômicos: o gasto público tem impacto direto sobre a população, na medida em que proporciona bens, serviços e segurança, e cria oportunidades para a geração de emprego e renda.

Orçamento equilibrado

Nas últimas décadas, tanto os países desenvolvidos, como aqueles

em desenvolvimento, vêm adotando medidas para atacar desequilíbrios e déficits fiscais, cada um seguindo uma tendência.

Em geral, as leis vão desde a simples fixação de metas e restrições quantitativas vinculadas ao orçamento anual (Chile e Uruguai), passando pela criação de diversos tipos de fundos de estabilização macroeconômica ou setorial (Argentina, Chile, Colômbia e Venezuela), pela reforma das instituições orçamentárias (Equador, México e Paraguai), adesão a padrões de transparência fiscal promovidos por organismos internacionais (Argentina, Uruguai e Peru), e legislações destinadas a promover os objetivos de transparência e responsabilidade fiscal (Peru e Brasil).

O movimento teve início nos Estados Unidos, nos anos 80, quando o governo introduziu vários mecanismos para alcançar um orçamento equilibrado. Já os países europeus utilizaram regras fiscais para aprofundar a integração econômica, com o Tratado de Maastrich, de 1992. Por último, a nova Zelândia estabeleceu o Ato de Responsabilidade Fiscal, consolidando princípios e uma nova estrutura fiscal buscando melhor manejo e maiores transparência e avaliação (*accountability*).

"A lei neozelandeza é diferente da nossa porque traz os princípios, não as metas. O governo de lá é parlamentarista, o país é um Estado unitário, pequeno, sem estados e mu-

nicípios, com um padrão anglo-americano, tradição de austeridade. Além disso, o orçamento deles não tem o mesmo detalhamento que o nosso", explica José Roberto Afonso, da Secretaria de Relações Fiscais do BNDES.

Afonso afirma que na Espanha, por exemplo, eles têm um projeto de lei. "É o único país a dispor de uma central de informações sobre os resultados alcançados. De novo vamos observar que lá é mais fácil conseguir isso do que no Brasil, porque também é um Estado unitário. Embora ela venha se descentralizando, não é uma federação de direito. Está no mesmo caso o Equador", diz o economista.

Informações públicas

Na América Latina a Argentina foi a primeira a ter uma lei fiscal (Lei de Solvência Fiscal). "A lei argentina quase não tem a ver com a nossa, porque é uma lei de metas, de conversibilidade e não há obrigação de estados e municípios cumprirem as metas (existe obrigação legal mas não há poder para impor), pois não existem penalidades. Apenas o governo central está sujeito a regras", diz Afonso.

Atualmente, o Banco Mundial, a OCDE e o FMI têm interesse de levar a discussão da responsabilidade fiscal para os países africanos e asiáticos, e começou pela China. Em Cuba, onde José Roberto Afonso esteve recentemente para falar sobre a

LRF brasileira, o interesse do governo é dar mais autonomia para os departamentos sem perder o controle central.

José Roberto Afonso explica que a lei fiscal na visão do Brasil é muito mais um instrumento, onde se tenta construir uma estrutura, um aparato institucional. A política fiscal está nas leis auxiliares, como a LDO (atualmente feita apenas pelo governo federal). Estados e municípios terão um exercício financeiro a partir de 2002 e estarão sujeitos à LDO: nela fixarão metas para três anos e a cada ano poderão revê-las.

"Este ano será um grande teste para a LRF, não apenas por ser um ano de eleições. Mas estou muito confiante, pois tivemos tempo para preparar a questão das metas, com muito debate e os tribunais de contas atentos", acredita.

Na visão de Afonso, o país avançou muito em termos de implantação da lei fiscal, porém é preciso criar sistemas de informações públicas e divulgar algo inteligível para o grande público, e não um produto só para *procuradores* e administradores.

"Precisamos extrair das publicações os grandes indicadores e mostrá-los ao cidadão. Queremos construir um sistema onde um número saia da prefeitura, do judiciário e da câmara de vereadores e vá para o tribunal de contas, para daí ser disponibilizado para todos".

	Nova Zelândia	Peru	Brasil	Colômbia	Espanha	Equador
Cobertura	Setor público não financeiro	Setor público não financeiro	3 níveis de governo e 3 níveis de poder	Governos subnacionais e seus poderes	Objetivos para todos os níveis, específicos para o governo central	3 níveis de governo
Restrições Orçamentárias	Não determinadas na lei	Déficit de 1% do PIB a partir de 2002. Limites para o crescimento real das despesas	Senado estabelece limites para despesas com pessoal e na composição do gasto total	Limites para despesas com pessoal	Governo estabelece limites anuais	Déficit fiscal menor do que 2% do PIB. Limites de liquidez e solvência para governos subnacionais
Estudos de Estabilização	Não	Sim. Depende da flutuação das receitas	Não	Não nessa lei	Sim. Com recursos do Orçamento, alocados todos os anos	Não nessa lei
Transparência	Relatórios	Relatórios	Relatórios	Relatórios	Relatórios Central de Informações	Relatórios
Accountability	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Sanções específicas	Não	Não	Sim, institucionais e pessoais	Não	Não	Sim, institucionais e pessoais

João Féder, polêmico, rigoroso e apaixonado pelas Comunicações



Provavelmente a primeira vez em que João Féder se rebelou contra a lei foi aos 70 anos, quando foi obrigado a deixar o Tribunal de Contas por aposentadoria compulsória. Esse advogado, jornalista e professor universitário fez da fiscalização do dinheiro público uma militância incansável. Entre os vários livros que publicou estão Crimes da Comunicação Social; O Estado e a Sobrevida da Corrupção; Erário, o dinheiro de ninguém; Estado sem Poder e Vertentes do Dinheiro Público. O quanto pôde, ele procurou resistir ao retiro obrigatório, para prosseguir oferecendo à sociedade sua argúcia vigilante.

João Feder nasceu em Campo Largo, na região metropolitana de Curitiba, em 24 de junho de 1930. É filho de Salomão Elias Feder e Margarida Chemin Feder; casou-se com Rose Marie Sampaio Feder e tem três filhos, Jean, Jeanne e Luiz Henrique. Foi presidente do TC nos anos de 1969, 1980 e 1981. Assumiu a vice-presidência nos anos de 1968, 1970, 1972, de 1977 a 1979, 1983, 1984, 1988, 1996 a 1999 e foi Corregedor-geral em 1971, 1974 e 1976.

Entre 1992 e 1997, João Feder foi diretor secretário da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. Encerrou a carreira como presidente do Instituto Ruy Barbosa. Ele falou ao Programa de Recuperação da Memória do Tribunal de Contas, sobre a carreira no TC e sobre sua carreira em rádio, jornal e televisão, paixões da sua vida profissional. Acompanhe o depoimento:

"Eu fiz o curso de Direito e fazia rádio, na extinta Rádio Guairacá. Depois que me formei, deixei a rádio e advoguei. Eu trabalhava no escritório do Túlio Vargas. Ele me disse que o Freitas Neto, que era diretor do jornal O Estado do Paraná, me queria lá. Acabei escrevendo do meu escritório e mandando para o jornal. Eu escrevia sobre as igrejas de Curitiba.

Fiquei na redação de O Estado até ser nomeado para o Tribunal de Contas. Mas continuei trabalhando no jornal.

Eu fui intermediário da compra do Estadinho. Ofereceram para o Paulo Pimentel o jornal O Dia. Então ele me chamou para eu dar uma olhada porque ele não entendia nada de jornal. Vi que o equipamento era antigo e obsoleto, era sucata.

Sugeri que ele comprasse O Estado do Paraná. "Eu posso ver isso".

Eu era secretário da Tribuna do Paraná e o Freitas Neto, de O Estado do Paraná. Um dia o Fernando Camargo, diretor da Tribuna, conversando comigo, disse o seguinte: eu temo que quando a gente morrer os nossos filhos não se entendam, referindo-se aos filhos dele e aos do Dalcanale, que detinha 49% das ações do jornal.

Eu chamei o Fernando e perguntei se ele venderia o jornal, porque o Paulo Pimentel estaria interessado. Ele disse que podíamos conversar e marquei uma reunião entre eles. No outro dia o Paulo bateu o martelo e comprou O Estado do Paraná e a Tribuna veio junto.

Um belo dia o Paulo me chamou e pediu que fosse ao Rio de Janeiro procurar o Léo de Almeida Neves, diretor do Banco do Brasil. "Vê se consegue um canal de TV". Eu estava no Hotel Glória e uma pessoa me procurou à noite, perguntando se eu estava interessado num canal de TV. "Você está disposto a pagar 30 milhões?" Não saiu a TV. Isto foi no tempo do João Goulart.

Só no governo do Castelo Branco o Ministério das Comunicações concedeu a TV para o Paraná. Criada a emissora, fui encarregado de comprar o equipamento em Londres. Mas eu não entendia nada de TV. Então o Paulo ligou para um amigo dele da Bandeirantes, o João Saad, que mandou um técnico dele para conversar comigo. Deu-me uma lista e eu fiquei uma semana em Londres. No último dia, estava fazendo o pedido de dois transmissores e o vendedor me perguntou o porquê. Eu lhe disse que era para substituir, caso o primeiro pifasse. "Quem disse que o nosso transmissor falha? O senhor vai levar um só. O vídeo-tape o senhor encontra nos Estados Unidos, lá tem o melhor do mundo".

Depois de comprado o equipamento, precisávamos de uma sede. Tinha de ser no lugar mais alto de Curitiba. Eu pensei que era no alto da XV, mas na prefeitura informaram que o ponto mais alto era o Jardim Mercês. Tinha um terreno ao lado da atual sede, só que o dono pediu uma fortuna. O ter-

reno onde está a sede hoje era três vezes maior e a dona morava no Rio de Janeiro. O Paulo mandou o Luís Mussi ao Rio conversar com ela e fechamos negócio. Preparamos o terreno para a construção da TV e do jornal. Pedimos um projeto para o Airtton Cornelsen. Ele queria que no alto da torre de transmissão houvesse um restaurante giratório. Mas isto custa muito dinheiro. A TV foi construída primeiro e depois o jornal.

Em 1966 a TV entrou no ar. No início ela transmitiu a Globo por muito tempo, mas o Paulo brigou com o Canet Junior, que era governador e amigo do Golbery, que mandava no governo federal e mandou a Globo tirar o direito de transmissão do Paulo e passar para a Rede Paranaense. Foi uma briga política da época de ditadura. Geisel presidente, Golbery chefe da Casa Civil e amigo do Canet. Até que passamos a transmitir o sinal do SBT, que durante um bom tempo só transmitia a nível nacional e precisava de alguém que transmitisse o sinal em Curitiba.

Sou jornalista desde 1947. Comecei a escrever para o jornal Paraná Esportivo a convite do José Cadilhe de Oliveira. Depois passei por outros jornais, dava aula na Universidade Católica e fui chamado por Benedito Nicolau dos Santos para dar aula na Federal. Dei aula por um ano e fiz concurso. No 1º concurso da PUC já me convidaram para ser professor.

Eu gosto mesmo é de Jornalismo. Um dia o Paulo Pimentel disse que ia me nomear para o TC. Eu só concordei se pudesse continuar no jornal. Fui nomeado para o TC e acumulei o trabalho como jornalista até 1978, quando o general Geisel baixou uma lei dizendo que juiz não podia exercer outra função que não fosse o magistério superior, o que é um erro, não porque me atingiu, mas porque nas cidades do interior um juiz, às vezes, é o melhor professor da escola. Não podia mais acumular funções, então deixei de dar aula, mas não o jornalismo. Eu fiz direito para advogar e gostava de advogar, fazer um júri é um ato notável, cansativo, perdi alguns quilos. Eu era criminalista, tirei muito inocente (risos) da cadeia. Uma vez eu mandei um criminoso fugir porque ele ia ser condenado. Ele fugiu para o interior de São Paulo.

Eu fui nomeado para o TC no final de 1976; estava com 33 anos. Nunca imaginei a nomeação, nunca passou pela minha cabeça exercer cargo público. Eu não gostava de conversar com político. O jornalista tem um problema sério nas suas amizades, ele tem de escrever a verdade e a verdade fere muita gente, então eu não gostava de conhecer político. Na primeira vez que o Paulo Pimentel visitou o jornal eu não quis recebê-lo e não recebi. Eu estava na minha sala e ele che-

gou acompanhado do Rafael Iatauro e do Gabriel Barun. Ele veio de Porecatu, não conhecia ninguém em Curitiba. Na minha sala, eles disseram que estavam com o secretário da Agricultura. Chamei o repórter, o fotógrafo, e não quis conhecê-lo.

A minha única virtude quando entrei no TC era a imparcialidade. Eu não entendia nada, nunca tinha exercido cargo público nem me interessado por isso. Fui aprender dentro do TC e acho que aprendi bem e rápido. Não foi difícil a adaptação, porque o TC era mais fácil que os júris, havia menos trabalho. O Tribunal punia quando tinha erro, hoje também é punitivo quando há erro, só que hoje ele procura orientar para evitar o erro. Isto não quer dizer que não exista erro e corrupção.

Eu presidi três vezes o Tribunal de Contas, na década de 80, e fui vice umas vinte vezes.

A escolha do local para construção da sede do TC foi interessante. O Paulo Pimentel era governador e no caminho do Palácio viu que estavam fazendo um buraco na praça do Centro Cívico e ele perguntou o que era aquele buraco. "É o TC que vai ser construído ali", responderam. "Aqui, no meio da praça do Centro Cívico, não senhor!", ele esbravejou. Chegando ao Palácio — o Bacila era presidente do TC e eu, vice. O Bacila estava viajando e eu estava na presidência — ele me ligou e disse que naquele lugar não podíamos construir a sede do TC porque ia acabar com a praça. Então transferimos para o lado do Palácio. Hoje, eu também não concordo com a praça cheia de prédios e fechada, ela é do povo.

Dentro do Tribunal e em qualquer lugar sempre tratei as pessoas igualmente, sempre tive contato com todo mundo, desde o porteiro até o presidente. E é para estas pessoas que eu digo que o TC cumpre uma das mais importantes funções de todos os órgãos do Estado: a de controlar o gasto do dinheiro do povo. Isto é de uma importância desmesurada. Ele pode ter defeitos, falhas, mas a importância do órgão é inegável e todos os que trabalham lá devem ter a consciência de que estão trabalhando num lugar que está controlando o dinheiro do povo para que não haja esbanjamento, desperdício e corrupção. Devem ter a consciência de seu trabalho, amor a ele, fazê-lo sempre bem elaborado, porque é em defesa do dinheiro do povo.

Sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, tomara que pegue e que funcione. A intenção é muito boa, vamos ver na prática."

Entrevista concedida a Bebel Athayde Fontana. Colaborou Gladimir Nascimento.

Decisões do Tribunal Pleno

FUNÇÃO GRATIFICADA - REDUÇÃO SALARIAL

1. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - 2. CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

Relator : Auditor Caio Marcio Nogueira Soares
 Protocolo : 394.390/00-TC.
 Origem : Município de Sarandi
 Interessado : Prefeito Municipal
 Sessão : 28/08/01
 Decisão : Resolução 9.969/01-TC. (Unânime)

Consulta. A função gratificada é prevista em lei, sendo que pode a administração pública alterá-la a qualquer momento, sempre através de lei. Com relação aos servidores que ocupam as ditas funções que merecem uma gratificação, de acordo com o especificado em lei, os mesmos são nomeados através de ato formal e da mesma forma retirados da função também através de ato formal.

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

1. EMISSÃO DE AÇÕES - 2. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL - CONTRATAÇÃO

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren
 Protocolo : 321.982/01-TC.
 Origem : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
 Interessado : Diretor Presidente
 Sessão : 20/09/01
 Decisão : Resolução 10.792/01-TC. (Unânime)

Consulta. Possibilidade de SANEPAR contratar instituição financeira oficial para prestar serviço de gerenciamento e coordenação do processo de Oferta Pública Inicial - IPO (oferta pública de ações representativas de novo capital a ser aportado à empresa), conforme art. 25, II c/c o art. 13 da lei nº 8666/93.

PRESIDENTE DE CÂMARA

1. REMUNERAÇÃO - 2. VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Relator : Conselheiro Heinz Georg Herwig
 Protocolo : 99.544/01-TC.
 Origem : Município de Rio Bonito do Iguçu
 Interessado : Presidente da Câmara
 Sessão : 30/10/01
 Decisão : Resolução 11.862/01-TC. (Unânime)

Consulta. Possibilidade de fixação de subsídio diferenciado para o Presidente da Câmara. Detentores de mandato eletivo são remunerados mediante parcela única, sendo vedado qualquer adicional ou verba de representação, conforme art. 37, X e XI da CF/88.

RECEITA MUNICIPAL

1. CONVÊNIO - 2. CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Relator : Conselheiro Nestor Baptista
 Protocolo : 301.525/99-TC.
 Origem : Município de Francisco Beltrão
 Interessado : Prefeito Municipal
 Sessão : 04/10/01
 Decisão : Resolução 11.258/01-TC. (Unânime)

Consulta. Convênio firmado entre o Município, SEDU e PARANACIDADE para o desenvolvimento do Projeto de Bases Cartográficas. A licitação foi realizada pelo Programa Paraná Urbano que efetuou o pagamento à empresa vencedora sem repassar os recursos ao Município. Apesar do gerenciamento dos recursos ter sido feito pelo Paraná Urbano, o Município não está isento de adotar os procedimentos contábeis tempestivamente, considerando que ele é o responsável pela execução orçamentária.

RECURSO DE REVISTA

1. ADMISSÃO DE PESSOAL - PERÍODO ELEITORAL

Relator : Conselheiro Nestor Baptista
 Protocolo : 149.454/01-TC.
 Origem : Município de Cianorte
 Interessado : Prefeito Municipal
 Sessão : 13/09/01
 Decisão : Resolução 10.542/01-TC. (Unânime)

Recurso de Revista, referente a decisão que negou registro a atos de admissão de pessoal, com base na lei 9504/97, que veda contratações no período eleitoral. Recebimento do recurso com seu provimento, já que as contratações foram realizadas por prazo determinado mediante convênio com o governo federal, de acordo com a Lei municipal 1267/90, com a art. 27, IX da CE/89 e com o art. 73, V, "d" da Lei 9504/97.

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - 2. ATRASO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren
 Protocolo : 219.556/00-TC.
 Origem : Município de São Jorge do Patrocínio
 Interessado : APM do Colégio Estadual Ministro Petronio Portela
 Sessão : 28/08/01
 Decisão : Resolução 10.003/01-TC. (Unânime)

Recurso de Revista, relativo a aplicação de multa a associação de pais e mestres de colégio estadual, em virtude do atraso de 67 dias na protocolização da prestação de contas de convênio firmado

com a SEED. A recorrente alegou precariedade de pessoal qualificado. Recebimento e provimento do recurso, com a suspensão da multa aplicada, considerando a função social da entidade e advertindo a APM quanto à observação de prazos futuros.

1. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SEM CONCURSO PÚBLICO - 2. JUIZ DO TRABALHO - DENÚNCIA

Relator : Conselheiro Artágio de Mattos Leão
 Protocolo : 343.893/00-TC.
 Origem : Companhia de Desenvolvimento de Londrina - CODEL
 Interessado : Carlos Antonio Franchello (ex-Presidente)
 Sessão : 01/11/01
 Decisão : Resolução 11.936/01-TC. (Unânime)

Recurso de revista. Contratação de zeladora sem concurso público. Modificação da decisão atacada, eximindo o recorrente do recolhimento da multa imposta, uma vez que em suas razões recursais demonstrou que não houve desembolso dos cofres públicos, pois a reclamatória trabalhista foi julgada improcedente.

1. CONVÊNIO - FUNPAR - APPA - 2. DESPESAS IMPUGNADAS

Relator : Conselheiro Heinz Georg Herwig
 Protocolo : 163.645/99-TC.
 Origem : Fundação da Universidade Federal do Paraná
 Interessado : Diretor Superintendente
 Sessão : 23/08/01
 Decisão : Resolução 9.886/01-TC. (Unânime)

Recurso de Revista. Decisão que determinou o recolhimento de quantias consideradas irregulares em pesquisas não previstas no convênio firmado entre a Fundação da Universidade Federal do Paraná e a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina. Recebimento e provimento do recurso considerando que as despesas impugnadas estão enquadradas no plano de aplicação financeira e no cronograma de desembolso integrantes do Convênio.

1. DESPESAS IMPUGNADAS - 2. CARGO EM COMISSÃO - ART. 159 DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PARANÁ

Relator : Conselheiro Heinz Georg Herwig
 Protocolo : 166.703/00-TC.
 Origem : Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR
 Interessado : Diretor-Presidente
 Sessão : 08/03/01
 Decisão : Resolução 3.400/01-TC. (Unânime)

Recurso de Revista. Despesas impugnadas encontram-se regulares. O servidor esclarece que foi detentor do cargo efetivo do IAPAR e que quando foi nomeado para o exercício do cargo em comissão optou pela remuneração do cargo efetivo acrescido da gratificação de 20% do cargo em comissão, conforme faculdade do art. 159 da Lei nº 6174/70. Sendo assim, não houve o acúmulo de remunerações mas sim a faculdade e o direito do servidor em optar pela melhor situação profissional.

RECURSOS - REPASSE

1. EXECUTIVO - LEGISLATIVO - 2. DUODÉCIMO.

Relator : Conselheiro Heinz Georg Herwig
 Protocolo : 346.388/00-TC.
 Origem : Município de Jardim Alegre
 Interessado : Prefeito Municipal
 Sessão : 28/08/01
 Decisão : Resolução 10.032/01-TC. (Unânime)

Consulta. Repasse de recursos pelo Executivo ao Legislativo. Impossibilidade de adoção do duodécimo orçamentário. O executivo deve repassar com base na receita efetivamente arrecadada visando o atendimento das reais necessidades do Legislativo.

RENÚNCIA DE RECEITA

1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - ART. 14

Relator : Conselheiro Heinz Georg Herwig
 Protocolo : 82.404/01-TC.
 Origem : Município de Iporã
 Interessado : Presidente da Câmara
 Sessão : 16/10/01
 Decisão : Resolução 11.597/01-TC. (Unânime)

Consulta. A isenção destinada a uma determinada classe se constitui uma isenção de caráter não geral, ou seja, caracteriza-se como renúncia de receita e para que se enquadre nos ditames da LRF e possa ser implementada é necessário que seja considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afete as metas fiscais da LDO. Ou que esteja acompanhada de medidas de compensação, as quais deverão ser implementadas no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo-se, em qualquer das hipóteses, o disposto no caput do art. 14, da citada Lei.

Já a isenção destinada a toda uma coletividade é uma isenção de caráter geral e não se dirige só a uma determinada classe. A Lei de Responsabilidade Fiscal é bem clara não a caracterizando como renúncia de receita.

As isenções objeto de leis locais anteriores à vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal não restaram revogadas, e apenas as concessões ou ampliações de isenções decorrentes de lei nova (editada

após a LRF) ficam condicionadas à observância pela Administração dos requisitos do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00.

SERVIDOR PÚBLICO

1. DISPOSIÇÃO FUNCIONAL - 2. FUNÇÃO GRATIFICADA

Relator : Conselheiro Artágio de Mattos Leão
 Protocolo : 186.970/01-TC.
 Origem : Município de Maringá
 Interessado : Presidente da Câmara
 Sessão : 08/11/01
 Decisão : Resolução 12.175/01-TC. (Unânime)

Consulta. Possibilidade de servidor de carreira da prefeitura cedido ao legislativo perceber função gratificada na câmara municipal, desde que a legislação do município não o vede e os limites constitucionais sejam respeitados.

LEGISLAÇÃO

ESTADUAL

1) PARANÁ. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. Emenda Constitucional n. 11, de 10 de dezembro de 2001. Artigo único. O "caput" do art. 27 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 27. A administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação, economicidade e, também ao seguinte." Federal. DOE N.6133, de 17/12/2001, p.15

2) PARANÁ. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. Emenda Constitucional n. 12, de 10 de dezembro de 2001. Artigo único. Acrescenta § 3º do art. 207 da Constituição Estadual, renumerando o atual § 3º para § 4º. "§ 3º. As empresas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras, ou atividades que provoquem outras formas de degradação ao meio ambiente de impacto significativo, deverão por ocasião do registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial, bem como, quando da criação de novas filiais ou novos empreendimentos, apresentar a licença ambiental emitida pelo órgão competente." DOE N.6133, de 17/12/2001, p.1

3) PARANÁ. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. Emenda Constitucional n. 13, de 10 de dezembro de 2001. Artigo único. O art. 43 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação, ficando suprimido o art. 44. "Art. 43. É vedada a cessão de servidores públicos da administração direta ou indireta do Estado à empresas ou entidades privadas. DOE N.6133, de 17/12/2001, p.1

4) PARANÁ. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. Emenda Constitucional n. 14, de 10 de dezembro de 2001. Artigo único. Inclui-se artigo 40 à Constituição Estadual, ficando renumerados os artigos seguintes. "Art. 40. Aos terceiros de boa-fé serão indenizados todos os prejuízos materiais, inclusive perda ou cessação de renda, advindos de ato de exceção ocorrido no período revolucionário, desde que também haja resultados em benefício direto ou indireto ao Estado do Paraná.

Parágrafo único. A verificação do direito e do valor dos prejuízos deverão ser realizados em pleito administrativo, mediante requerimento do interessado, podendo o Poder Executivo pagar o débito através de compensação com os seus créditos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa." DOE N.6133, de 17/12/2001, p.2

FEDERAL

1) CONGRESSO NACIONAL. Emenda Constitucional n. 33, de 11 de dezembro de 2001. Altera os arts. 155 e 177 da Constituição Federal. DOU N.236, de 12/12/2001, p.15

2) CONGRESSO NACIONAL. Emenda Constitucional n. 34, de 13 de dezembro de 2001. Dá nova redação à alínea "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal. DOU N.238, de 14/12/2001, p.1

3) CONGRESSO NACIONAL. Emenda Constitucional n. 35, de 20 de dezembro de 2001. Dá nova redação ao art. 53 da Constituição Federal. DOU N.243, de 21/12/2001, p.6

4) LEI N. 10.352, de 26 de dezembro de 2001. Altera dispositivos da Lei n. 5.869, de 11/01/73 - Código de Processo Civil, referentes a recursos e ao reexame necessário. DOU N.245, de 27/12/2001, p.1

5) LEI N. 10.356, de 27 de dezembro de 2001. Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. DOU N.246, de 28/12/2001, p.1

6) LEI N. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. DOU N.8, de 11/01/2002, p.1 - 74

7) DECRETO N. 4.079, de 9 de janeiro de 2002. Altera dispositivos do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 6 de maio de 1999. DOU N.7, de 10/01/2002, p.4

8) DECRETO N.4.081, de 11 de janeiro de 2002. Institui o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e Vice-Presidência da República. DOU N.9, de 14/01/2002, p.5

9) MEDIDA PROVISÓRIA N.22, de 8 de janeiro de 2002. Altera a legislação tributária federal e dá outras providências. (Altera tabela do Imposto de Renda/2002). DOU N.6, de 9 de janeiro de 2002, p.1

TC começa a orientar prefeituras sobre contas

O Tribunal de Contas começa hoje a orientar as prefeituras sobre a apresentação das prestações de contas dos municípios alusivas ao ano de 2001, cujo prazo se encerra no dia 31 de março. Em seis seminários no auditório do TC estarão sendo reunidos os 399 municípios, convidados de acordo com as associações micro-regionais a que pertencem.

Prefeitos, contadores e servidores municipais vão ser orientados sobre como deve ser apresentada a documentação, e cuidados básicos antes da entrega. Expressiva parcela das prestações de contas são rejeitadas pela falta de documentos.

O primeiro seminário reuniu, das 8h30m às 17h30m, 53 municípios que pertencem às micros das regiões metropolitana, litoral, Campos Gerais, e das regiões sudeste e sul do Paraná.

O segundo evento teve a participação dos 68 municípios das micro da região central, do sudoeste e do centro-sul do Paraná. Os demais encontros foram realizados nos dias 26 e 28 de fevereiro e dias 5 e 7 de março.



Abertas inscrições para concurso

O Tribunal de Contas abre inscrições para concurso público visando o preenchimento de 25 vagas de caráter efetivo em seu quadro, sendo 20 de técnico em controle contábil e cinco de analista de sistemas. O certame é resultante do acréscimo de atribuições do órgão, com a implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal. "Precisamos aperfeiçoar nossa estrutura, uma vez que este ano o TC deve ser responsável pela fiscalização de quase R\$ 20 bilhões, entre recursos públicos estaduais e dos municípios", justifica o presidente do órgão, conselheiro Rafael Iatauro.

O concurso, a ser promovido por instituição nacional de renome, em fase de escolha por licitação pública, acontece dias 16 e 17 de março. O valor da remuneração básica para ambos os cargos é de R\$ 2.330,00. Dentro dos próximos dias, o edital estará também disponível no endereço eletrônico do TC na Internet: www.tce.pr.gov.br

CARGOS

Candidatos ao cargo de técnico de controle contábil precisam ter curso superior completo em Ciências Contábeis. As atribuições dos aprovados serão analisar e elaborar instruções técnicas das prestações de contas encaminhadas pelos administradores públicos, realizar auditorias em órgãos e entidades fiscalizadas, promover estudos e pro-

por soluções para a área de atuação.

Já, candidatos a analista de sistema precisam ter curso completo na área de informática ou outro curso superior com curso adicional de formação e especialização na área de tecnologia da informação. Suas principais atividades serão: projetar, desenvolver, documentar, implantar e manter os sistemas informatizados do TC; orientar e treinar funcionários na utilização dos sistemas informatizados, participar do planejamento e execução de fiscalizações e auditorias que demandem conhecimentos especializados na área de tecnologia de informação.

INSCRIÇÕES

As inscrições estão sendo realizadas desde 18 de fevereiro até oito de março no próprio Tribunal de Contas, das 9 às 17 horas. Há necessidade do pagamento de uma taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00, a ser efetuada em agência do banco Itaú. O formulário de inscrição também está disponível na Internet. As provas serão de conhecimento geral e específico, incluindo redação e questões objetivas. No caso das vinte vagas para técnico de controle contábil, uma será destinada a portador de deficiência, conforme determina a lei estadual 13.225/01.

NOTAS

TC quer saber do lixo

O presidente do Tribunal de Contas, Rafael Iatauro deu ultimato para que os prefeitos dos 25 municípios da Região Metropolitana de Curitiba prestem informações a respeito do processo de licitação de coleta e destinação de lixo, que estaria sendo realizado através de consórcio. Em ofício expedido pela Diretoria de Contas Municipais do órgão, o TC destaca que a solicitação é feita dentro das atribuições constitucionais do órgão. São requeridos todos os dados a respeito do processo, desde que o procedimento foi instaurado.

Novas contas rejeitadas

O Tribunal de Contas voltou a emitir pareceres contrários à aprovação de contas de prefeituras, na segunda sessão do ano. Desta vez foram as prefeituras de Guaraniaçu (exercício de 1997), Ivaí (98), Joaquim Távora (99), Guapirama (00), Teixeira Soares (98), Pitanga (99), São Jorge do Patrocínio (99), Itambaracá (98) e Juranda (00) que não passaram pelo crivo dos conselheiros. Também a Câmara Municipal de Apucarana, gestão 2000, teve as contas rejeitadas pelo plenário. Desta vez a causa principal da desaprovação não foi a Lei de Responsabilidade Fiscal, que entrou em vigor somente em maio de 2000, mas diversas irregularidades.